

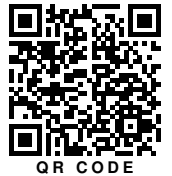


Diário Oficial do ASSOCIAÇÃO PÚBLICA

Consórcio Público Interfederativo de Saúde - RECONVALE

Quarta-feira • 03 de novembro de 2021 • Ano IV • Edição N° 350

SUMÁRIO



QR CODE

Consórcio Público Interfederativo de Saúde - RECONVALE	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS	2
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2021)	2
HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 009/2021)	9
HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 010/2021)	10

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPRENSA
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: ADAILTON CAMPOS SOBRAL

<http://reconvaleconsorciodesaude.ba.gov.br/>

ÓRGÃO/SETOR: Consórcio Público Interfederativo de Saúde - RECONVALE

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021)



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 012/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 085/2021
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2021

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE SANTO ANTONIO DE JESUS E CRUZ DAS ALMAS, BAHIA – RECONVALE, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. Adailton Campos Sobral, brasileiro, casado, prefeito do Município Conceição do Almeida, portador do RG. 04375480 58 SSP/BA, Inscrito no CPF/MF. 586.111.705-72, residente e domiciliado na Fazenda São João, s/n – Zona Rural CEP. 44.540-000 – Município de Conceição do Almeida – Bahia, doravante denominado **CONSÓRCIO**, e a empresa **PRODULABOR COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA-EPP**, estabelecida na Rua José Galdino de Souza, nº 225, lojas 1 á 6 – Rio Vermelho – Salvador-Ba, CNPJ nº 03.142.253/0001-98, neste ato representada pela Sr. Mozaniel Araujo Machado, portador da carteira de identidade RG nº 66.970.57-13 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 796.808.445-87, residente e domiciliado na cidade de Salvador-BA, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002 e das Resoluções nºs 02 e 05/2018, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº007 - SRP/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo Administrativo nº 085/2021, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de forma parcelada de contrastes radiológicos e insumos para as bombas injetoras de contraste para a Policlínica Regional de Saúde, administrada pelo Consórcio Público Interfederativo de Saúde – RECONVALE

LOTE I					
Item	Descrição	Unid.	Quant	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	CONTRASTE RADIOLÓGICO NÃO IÔNICO, DE BAIXA OSMOLARIDADE, CONTENDO DE 300 MG/MOL DE IODO POR MILILITRO, A BASE DE: IOPAMIDOL OU IOEXOL OU IOPROMIDA OU IOBITRIDOL OU IOVERSOL, COMPATÍVEL COM O VOLUME (EM ML) NECESSÁRIO PARA UTILIZAÇÃO EM BOMBAS INJETORAS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO EXISTENTE. FRASCO DE 100ML.	FR	4000	149,25	597.000,00
02	CONTRASTE, MEIO DE CONTRASTE PARA RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COM GADOLÍLIO A BASE DE ÁCIDO GADOTÉRICO, GADOTERATO DE MEGLUMINA GADOPENTETATO OU GADODIAMIDA OU GADOVERSETAMIDA OU GADOTERIDOL, EM FRASCO/AMPOLA 10 ML.	FR	4000	100,00	400.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE I (NOVECENTOS E NOVENTA E SETE MIL REAIS)					997.000,00

LOTE II					
Item	Descrição	Unid.	Quant	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	CONECTOR PARA RESSONÂNCIA MAGNÉTICA E TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, EM PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, DEHP FREE. ESTE CONECTOR PODE SER ACOPLADO A EQUIPOS DE ADMINISTRAÇÃO I.V., E EM OUTRAS CONEXÕES UTILIZADAS NA ADMINISTRAÇÃO DE DIFERENTES SOLUÇÕES CONTÍNUAS E/OU INTERMITENTES. POSSUI VÁLVULA ANTIRREFLUXO EM POLICARBONATO, COM ABERTURA POR PRESSÃO; CONECTOR MACHO REVERSÍVEL E RETRÁTIL, EM PVC ATÓXICO E TAMPA PROTETORA EM POLIETILENO DE ALTA	UND	6000	23,00	138.000,00

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE SANTO ANTONIO DE JESUS E CRUZ DAS ALMAS, BAHIA – RECONVALE.
CNPJ: 29.551.521/0001-19 / Telefone: (75) 3631-9562

1



	DENSIDADE, SUPORTAR PRESSÃO DE ATÉ 300 PSI. ESTÉRIL E A PIRÓGENO. PEÇA ÚNICA.				
02	CONECTOR DE DUAS (02) VIAS, PARA TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA E RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, EM PVC ATÓXICO, PARA INJEÇÃO DE MEIOS DE CONTRASTE E/OU SORO FISIOLÓGICO ATRAVÉS DE INJETORA DE CONTRASTE, DE DUAS CABEÇAS. POSSUI CONECTORES MACHO E FÊMEA, COM PERFURADOR, CÂMARA GOTEJADORA E CLAMP, ACOPLADOS AO EXTENSOR Y CENTRAL PRODUTO SUPORTA PRESSÃO DE ATÉ 300 PSI. ESTÉRIL E APIRÓGENO. UTILIZAÇÃO POR 8 HORAS.	UND	1500	86,00	129.000,00
03	SERINGAS PARA BOMBA INJETORA, KIT COM DUAS SERINGAS, PREENCHÍVEL DE DUAS CABEÇAS DE CONTRASTE EM TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE 200 ML. COMPATÍVEL AO EQUIPAMENTO - MALLINCKROT - OPTIVANTAGE TM DH.	KIT	800	250,00	200.000,00
04	SERINGAS DESCARTÁVEIS DE 60 ML PARA BOMBA INJETORA, KIT COM DUAS SERINGAS PREENCHÍVEL DE DUAS CABEÇAS DE CONTRASTE EM RESSONÂNCIA MAGNÉTICA. COMPATÍVEL AO EQUIPAMENTO OPITISTAR ELITE RM.	KIT	800	166,25	133.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE II (SEISSENTOS MIL REAIS)					600.000,00

1.2 – As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Consórcio. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela **PROMITENTE FORNECEDORA** da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no Edital que a originou, podendo o fornecimento dos materiais ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Consórcio e respeitada as quantidades mínimas.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

2.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Consórcio não será obrigado a requisitar no todo o objeto licitado, referidos na Cláusula I, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Durante o fornecimento dos materiais decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº **007-SRP/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- Recusar-se a fornecer o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- Incorrer em atraso decorrente de defasagem da execução do objeto adjudicados, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas a execução do objeto, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;
- falir ou dissolver-se; ou
- transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Registro de Preços.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequente ao fornecimento dos materiais e conferência das quantidades solicitadas pela Policlínica;

3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar à Diretoria Geral, localizada na Avenida Carlos Amaral, SN, Cajueiro, Santo Antônio de Jesus – Bahia, a nota fiscal de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Consórcio e conter o número do empenho correspondente.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE SANTO ANTONIO DE JESUS E CRUZ DAS ALMAS, BAHIA – RECONVALE.

CNPJ: 29.551.521/0001-19 / Telefone: (75) 3631-9562

2



3.3 – Além da nota fiscal, a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

a – Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante a apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, na forma da Lei; e Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social (CND/INSS) mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Relativos as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei. Ambas poderão ser atendidas com a CERTIDÃO CONJUNTA que poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;

b – Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Tributários**, na forma da Lei. A mesma poderá ser retirada no site: www.sefaz.ba.gov.br, no caso das licitantes com sede no Estado da Bahia;

c – Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Tributários (ISS)**, na forma da Lei.

d – Prova de Regularidade perante ao FGTS, mediante a apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei. A mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br;

e - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR) (Lei 12.240/2011), bem como a Resolução Administrativa TST nº **1470/2011**, da Justiça do Trabalho, obrigatória a partir de 4 de janeiro de 2012. A mesma poderá ser retirada no site: www.trt.gov.br;

3.4 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA IV - DO FORNECIMENTO DOS CONTRASTES E INSUMOS E DO PRAZO

4.1 - A aquisição dos contrastes radiológicos e insumos para as bombas injetoras de contraste dar-se-á conforme estabelecido neste termo, assim como na forma das deliberações técnicas específicas emanadas pelo Setor de Farmácia da Policlínica Regional de Saúde.

4.2 - Os contrastes radiológicos e insumos para as bombas injetoras de contraste ofertado deverão atender as descrições técnicas e possuir prazo de validade mínimo de 75% do declarado pelo fabricante a partir da data de entrega, ressalvados os casos por interesse da instituição, onde os Setores de Farmácia poderão autorizar o recebimento dos contrastes ou insumos com validade inferior a 75% de sua validade plena desde que a empresa fornecedora assumo o compromisso da troca de todo o quantitativo excedente, imediatamente a solicitação da instituição.

4.3 - As entregas dos contrastes radiológicos e insumos para as bombas injetoras de contraste deverão ocorrer de forma parcelada na sede da Policlínica Regional de Saúde, situada à Avenida Carlos Amaral, s/n, Cajueiro, Santo Antônio de Jesus - Bahia.

4.4 - O recebimento dos contrastes radiológicos e insumos para as bombas injetoras de contraste ocorrerá de segunda-feira a sexta-feira, nos dias úteis, obedecendo ao horário compreendido entre 8:00 horas e 16:00 horas, nos locais mencionados no item 4.3, conforme programação previamente agendada com a Policlínica Regional de Saúde.

4.5 - **A entrega dos contrastes radiológicos e insumos para as bombas injetoras de contraste deverá ser realizada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da Solicitação de Fornecimento Policlínica Regional de Saúde.**

4.6 - A entrega será parcelada conforme definido Policlínica Regional de Saúde, em momento oportuno, podendo ser solicitada, como intervalo mínimo de entrega mensal, em função de suas necessidades e espaço disponível para armazenamento.

4.7 - O armazenamento, e o transporte dos contrastes radiológicos e insumos para as bombas

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE SANTO ANTONIO DE JESUS E CRUZ DAS ALMAS, BAHIA – RECONVALE.

CNPJ: 29.551.521/0001-19 / Telefone: (75) 3631-9562

3



injetoras de contraste deverão atender às especificações técnicas como controle de temperatura, calor, umidade, luz determinadas pela ANVISA sob pena de devolução em caso de não conformidade.

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Consórcio

5.1.1 - Permitir o livre acesso ao pátio de veículos do Consórcio dos empregados da CONTRATADA, envolvidos na entrega dos contrastes radiológicos e insumos para as bombas injetoras de contraste, sempre que se fizer necessário, desde que estejam devidamente credenciados, portando crachás de identificação;

5.1.2 - Efetuar o pagamento de acordo com o preço e condições estipulados no futuro contrato;

5.1.3 - Promover, por meio de seu representante legal (gestor do contrato), o acompanhamento e a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando, em registro próprio, falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;

5.1.4 - Proporcionar à licitante vencedora as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o fornecimento contratado;

5.1.5 - Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos pedidos a serem feitos;

5.1.6 - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, nos termos da proposta apresentada e de acordo com as cláusulas contratuais;

5.1.7 - Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos solicitados, pela CONTRATADA, e necessários ao bom andamento do fornecimento dos contrastes ou insumos;

5.1.8 - Assegurar-se de que os preços do futuro contrato estejam compatíveis com os preços praticados no mercado pelos demais fornecedores do objeto deste Termo, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para o Consórcio;

5.1.9 - Notificar, por escrito, a futura contratada sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato, fixando prazo para sua correção;

5.2 - Da Promitente Fornecedor

5.2.1 - Fornecer os contrastes radiológicos e insumos para as bombas injetoras de contraste fielmente conforme contratados, não se admitindo quaisquer alterações de marca ou de descrição, sem anuência da fiscalização da CONTRATANTE;

5.2.2 - Entregar os contrastes radiológicos e insumos para as bombas injetoras de contraste na presença do(s) servidor (es) devidamente designado(s) na conformidade do § 8º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, no local informado neste Termo, acompanhados da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade correta dos contrastes ou insumos adquiridos;

5.2.3 - Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos contrastes radiológicos e insumos para as bombas injetoras de contraste, ainda que seja transporte especial quando o item assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;

5.2.4 - Manter a qualidade e validade dos contrastes radiológicos e insumos para as bombas injetoras de contraste exigida conforme este Termo, bem como, deverá arcar com substituições em decorrência de defeitos de fabricação, avarias das embalagens, armazenamento inapropriado e outros eventos advindos do transporte que possam causar prejuízo à Policlínica.

5.2.5 - Trocar as suas expensas, no todo em parte contrastes radiológicos e insumos para as bombas injetoras de contraste em que se verifiquem danos em decorrência decorrente de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

5.2.6 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Policlínica ou ao Consórcio ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do futuro contrato, inclusive desabastecimento da Policlínica, decorrente do descumprimento das regras do Ato Convocatório, fato que será levado ao conhecimento no que couber do Ministério Público Estadual e Federal para as providências devidas, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Policlínica;

5.2.7 - Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE SANTO ANTONIO DE JESUS E CRUZ DAS
ALMAS, BAHIA - RECONVALE.

CNPJ: 29.551.521/0001-19 / Telefone: (75) 3631-9562

4



e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

5.2.8 - Comunicar a Policlínica, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

5.2.9 - Manter as condições de habilitação e qualificação técnica durante a execução do futuro contrato;

5.2.10 - Nos casos em que o Laboratório Fabricante do contraste venha a ser interditado, ou o contraste tenha seu registro cancelado pela ANVISA ou a fabricação esteja em atraso, descontinuada temporariamente ou definitivamente, durante a vigência do futuro contrato, a empresa vencedora deverá substituir o contraste por outro compatível ao solicitado, devendo previamente protocolar, a proposta acompanhada da documentação, para obter autorização da Policlínica para a substituição do contraste ou do insumo, sem custo.

5.2.11 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem anuência da contratante;

5.2.12 - No que couber, a empresa deverá responsabilizar-se em realizar as manutenções preventivas e corretivas das bombas injetoras devendo a mesma ser inscrita no CREA.

5.2.13 - Fornecer um aquecedor de contraste em regime de comodato, conforme especificações abaixo: Aquecedor a seco de meios de contraste, Equipamento destinado a proporcionar o aquecimento e manutenção da temperatura de meios de contrastes injetáveis para redução da viscosidade do meio de contraste, com as seguintes características mínimas: 1. Indicador de temperatura simplificado para rápida visualização da temperatura; 2. Pontos de ajuste de temperatura programados pelo operador; 3. Porta em vidro semitransparente para uma melhor visualização do conteúdo em seu interior; 4. Separação do interior por compartimentos; 5. Interruptor que atue como chave liga e desliga e como disjuntor para proteção em caso de corrente elevador; 6. Aquecimento por convecção; 7. Equipado com bandeja interna de fácil remoção; 8. Porta com fechadura e chave; 9. Sistema de alarme de temperatura superior a 40°C, com sistema de desligamento automático que corte o fornecimento de energia elétrica ao aparelho; 10. Bandeja de controle confeccionada em alumínio; 11. O equipamento deverá ter as seguintes dimensões aproximadas: Largura 60cm, altura 40cm, profundidade 45cm; 12. O equipamento vazio não poderá exceder a 13kg; 13. Manual em português; 14. Registro na ANVISA; 15. Alimentação elétrica 110/220V, 60Hz.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

6.1 - A aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços será formalizada pela emissão e retirado da Nota de Empenho pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4 - Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir os os contrastes e insumos, o que fará(ão) prontamente, de forma imediata, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.

6.5 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Requisitantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso 11, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de Promitente Fornecedor, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

7.1.1 – Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com o Consórcio pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.2 – Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com o Consórcio pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE SANTO ANTONIO DE JESUS E CRUZ DAS ALMAS, BAHIA – RECONVALE.

CNPJ: 29.551.521/0001-19 / Telefone: (75) 3631-9562



contratação;

7.1.3 - Executar o Registro de Preços com irregularidades, passíveis de correção durante o contrato e sem prejuízo ao resultado: advertência;

7.1.4 - Executar a Ata de Registro de Preços com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado dos preços registrados;

7.1.5 - Inexecução parcial do Registro de Preços: suspensão do direito de licitar e contratar com o Consórcio pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido da Ata de Registro de Preços;

7.1.6 - Inexecução total da Ata de Registro de Preços: suspensão do direito de licitar e contratar com o Consórcio pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do Registro de Preços;

7.1.7 - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com o Consórcio pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do Registro de Preços.

7.1.8 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Os preços que vierem a constar da Ordem de Fornecimento (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra “d”, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3 – O Consórcio poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pelo Consórcio, quando:

9.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e o Consórcio não aceitar sua justificativa;

9.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do Consórcio; observada a legislação em vigor;

9.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo Consórcio, com observância das disposições legais;

9.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pelo Consórcio.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Consórcio, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do Consórcio, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE SANTO ANTONIO DE JESUS E CRUZ DAS
ALMAS, BAHIA – RECONVALE.

CNPJ: 29.551.521/0001-19 / Telefone: (75) 3631-9562



com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao Consórcio a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços somente poderá ser requisitado pelo Consórcio, através do órgão Gerenciador que adotará as medidas caso o Órgão requisitante não seja integrante da Ata de Registro de Preços, propondo Termo de Adesão.

CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço por Lote, para Registro de Preços nº 007/2021.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 007/2021 e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supra numerado ou remanescente de negociações em virtude de convocações dos vencedores melhores posicionados.

14.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelas Resoluções no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1 – As parte elegem o foro da Comarca de Santo Antônio de Jesus – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Santo Antônio de Jesus – Bahia, 03 de novembro de 2021.

ADAILTON CAMPOS SOBRAL
Presidente do Consórcio Interfederativo de Saúde – RECONVALE
Contratante

PRODULABOR COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA-EPP
CNPJ nº 03.142.253/0001-98
Mozaniel Araujo Machado
CPF sob o nº 796.808.445-87
Contratada

LUANA NATIVIDADE FERREIRA
Gerenciador da Ata de Registro

Testemunhas:

1) _____ 2) _____
CPF: _____ CPF: _____

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE SANTO ANTONIO DE JESUS E CRUZ DAS
ALMAS, BAHIA – RECONVALE.
CNPJ: 29.551.521/0001-19 / Telefone: (75) 3631-9562

7

HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2021)



HOMOLOGAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2021
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 009/2021**

OBJETO: Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de forma parcelada de material de expediente para atender as demandas da Policlínica Regional de Saúde, administrada pelo Consórcio Reconvale, conforme descrições, características, prazos e demais obrigações e informações constantes do ANEXO I

Considerando tudo quanto relatado no Processo Administrativo nº 097/2021 – Pregão Presencial - SRP Nº 009/2021 e considerando que esta licitação atendeu aos requisitos do instrumento convocatório e aos preceitos das Leis nº 10.520/02 e 8.666/93, apresentando considerável economia para a Administração, decido **HOMOLOGAR** a licitação que teve como vencedores:

LOTE	LICITANTE	VALOR TOTAL DO ITEM (R\$)
01	D.N. PAPELARIA LTDA – CNPJ: 14.780.254/0001-84	98.000,00
02	D.N. PAPELARIA LTDA – CNPJ: 14.780.254/0001-84	48.300,00
03	D.N. PAPELARIA LTDA – CNPJ: 14.780.254/0001-84	61.000,00
04	VILLAS COMERCIAL EIRELI – CNPJ: 21.786.858/0001-01	45.000,00
05	VILLAS COMERCIAL EIRELI – CNPJ: 21.786.858/0001-01	498.232,00

Fica convocada a empresa vencedora supracitada, a comparecer na Sede do Consórcio Público Interfederativo de Saúde Reconvale, na Avenida Bairros e Almeida, nº 452 - Centro, Santo Antônio de Jesus-BA, para assinar o contrato, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei federal nº 8.666/93. Registre-se. Publique-se.

Santo Antônio de Jesus, 03 de novembro de 2021.

Adailton Campos Sobral
Presidente do Consórcio Público Interfederativo de Saúde Reconvale

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE SANTO ANTONIO DE JESUS E
CRUZ DAS ALMAS, BAHIA – RECONVALE.
CNPJ: 29.551.521/0001-19 / Telefone: (75) 3631-9562

HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2021)



HOMOLOGAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2021
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 010/2021**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para prestar serviços de manutenção predial na sede da **POLICLÍNICA REGIONAL DE SAÚDE - RECONVALE** e suas unidades administrativas, com fornecimento de materiais e mão de obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI e Sistemas e Consultoria de Custos - SBC, conforme descrições, características, prazos e demais obrigações e informações constantes do ANEXO I.

Considerando tudo quanto relatado no Processo Administrativo nº 102/2021 – Pregão Presencial - SRP Nº 010/2021 e considerando que esta licitação atendeu aos requisitos do instrumento convocatório e aos preceitos das Leis nº 10.520/02 e 8.666/93, apresentando considerável economia para a Administração, decido **HOMOLOGAR** a licitação que teve como vencedores:

GLOBAL	LICITANTE	VALOR TOTAL DO DESCONTO %
01	ANDRADE CONTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA - 10.201.542/0001-86	5,2% SINAPI e SBC

Fica convocada a empresa vencedora supracitada, a comparecer na Sede do Consórcio Público Interfederativo de Saúde Reconvale, na Avenida Bairros e Almeida, nº 452 - Centro, Santo Antônio de Jesus-BA, para assinar o contrato, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei federal nº 8.666/93. Registre-se. Publique-se.

Santo Antônio de Jesus, 03 de novembro de 2021.

Adailton Campos Sobral
Presidente do Consórcio Público Interfederativo de Saúde Reconvale

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE SANTO ANTONIO DE JESUS E
CRUZ DAS ALMAS, BAHIA – RECONVALE.
CNPJ: 29.551.521/0001-19 / Telefone: (75) 3631-9562